

redução das internações por causas passíveis de resolução na atenção primária em crianças e idosos (doenças prevalentes na infância e doenças cardiovasculares), experiências com modelos alternativos de ESF para áreas rurais, assentamentos da reforma agrária, populações indígenas, ribeirinhos e remanescentes de quilombos.

Haverá redução de 50% do recurso financeiro do teto municipal, se após 06 meses da assinatura do termo de adesão, o município não cumprir o mínimo de 30% dos indicadores da Planilha de metas.

O bloqueio total do repasse de recursos poderá ocorrer após 12 meses se não houver o cumprimento de mais de 50% das condicionalidades (planilha metas) definidas no plano.

1.1. Expansão de Equipes da Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal.

Traduzindo o compromisso do Gestor Municipal em ampliar o número de equipes, considerando a expansão mínima anual de 1/3 do total de equipes de saúde da família e saúde bucal estimadas para o incremento em cada município. A expansão das equipes de saúde da família e saúde bucal obedecerão a proporção de 1:1, ou seja, para cada equipe de saúde da família implantada deverá haver a implantação de uma equipe de saúde bucal.

As metas mínimas de expansão a serem alcançadas no período de três anos, estão definidas no quadro a seguir:

Cobertura populacional do município em dezembro de 2008	Cobertura populacional proposta para o município. ESF ESB
0 a <30%	60% 50%
30 a <40%	70% 60%
40 a <60%	80% 70%
60 a <80%	90% 80%
> 80	100% 100%

1.2. Melhoria do Desempenho dos Serviços de Atenção Primária/Equipes de SF/SB

Este eixo do componente do incentivo financeiro estadual está relacionado ao compromisso com a qualidade da atenção primária nos municípios uma vez que a execução das ações e serviços nesse nível de atenção é de responsabilidade municipal e o que se busca é maior efetividade e resolução na atenção à saúde. Serão definidas áreas estratégicas que constam no Pacto pela Vida e outras relacionadas com as especificidades regionais do estado do Pará e o município.

Este eixo está relacionado com a planilha de metas que terá os seguintes indicadores:

INDICADORES DA PLANILHA DE METAS

- 1 Expansão da ESF
- 2 Expansão da ESB
- 3 Média de Consultas médicas nas especialidades básicas por habitante
- 4 Alimentação SIAB: visitas domiciliares de ACS (2009-70%; 2010-80%; 2011-90% do nº de famílias cadastradas)
- 5 Razão de Exames Citopatol. Cervico-Vaginais na Faixa Etária de 25 a 59 anos em relação a população-alvo, por ano.
- 6 Proporção de Nascidos Vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré natal.
- 7 Cadastro de gestantes para programa de humanização do pré-natal e nascimentos
- 8 Nº de coletas/exames de PCCU
- 9 Coeficiente de Mortalidade Infantil por mil nascidos vivos
- 10 Proporção de Investigação de Óbito Infantil
- 11 Percentual de crianças menores que 5 anos cadastradas com baixo peso para idade
- 12 Percentual de cobertura do Programa Bolsa Família
- 13 Alimentação do SISVAN
- 14 Cobertura da Primeira Consulta Odontológica Programática
- 15 Percentual de cura dos casos novos de Hanseníase Diagnosticadas nos anos da Coorte
- 16 Detecção de casos novos de tuberculose
- 17 Envio regular SINAN/com 52 semanas epidemiológicas
- 18 Taxa de internações por acidente vascular cerebral/por 10.000 hab.
- 19 Taxa de internações por diabetes mellitus e suas complicações na população acima de 30 anos.
- 20 Pacientes estimados cadastrados do programa hiperdia
- 21 Incidência parasitária anual de malária/% de redução em relação ao ano anterior
- 22 Cobertura vacinal por tetravalente em menores de um ano de idade
- 23 Proporção de doenças exantemáticas investigados oportunamente/% dos casos notificados
- 24 Proporção de casos de doenças de notificação compulsória encerrados oportunamente após notificação
- 25 Encerramento de casos de meningite bacteriana por critério laboratorial/% de aumento em relação ao ano anterior

26 Redução da taxa de letalidade por febre hemorrágica de dengue

27 Envio regular do SIM

28 Envio regular do SINASC

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº _____/2009_ que entre si celebram o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, e o Município de _____, com o objetivo de pactuar e formalizar a assunção das responsabilidades e atribuições inerentes à esfera municipal, na condução do processo permanente de aprimoramento e consolidação da Estratégia Saúde da Família.

O Estado do Pará, por intermédio da Secretaria do Estado de Saúde Pública, doravante denominada **SESPA**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta Cidade, sito na Av. Conselheiro Furtado nº 1597 - Cremação, Belém/PA, neste ato representado por sua titular **LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI**, brasileira, casada, médica, CRM/PA nº 560, CPF nº 004.305.952-04; e o Município de XXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu(sua) Prefeito(a), XXXXXXXXXXXX, considerando o disposto no art. 196, da Constituição Federal, celebram o presente Termo de Compromisso frente ao disposto na Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, o Decreto Estadual nº 1.577, de 30 de março 2009, da Exmª. Srª. Governadora do Estado do Pará, publicado no DOE de e a Portaria/SESPA nº 321/09, de 30 de março de 2009 (DOE de)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A celebração do presente Termo de Compromisso, decorre do disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 1.577, de 30/03/09 e §2º do art. 1º da Portaria/SESPA nº 321, de 30 de março de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a adesão por parte do município ao **Plano Estadual de Fortalecimento e Valorização da Atenção Primária em Saúde**, visando pactuar e formalizar a assunção das responsabilidades e atribuições inerentes ao Município, estabelecendo, ainda, metas qualitativas, quantitativas e gerenciais a serem atingidas pelos gestores municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - COMPROMISSOS GERAIS

São requisitos da Atenção Primária à Saúde a serem prestados à população e, portanto, direito dos usuários:

I - possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizando a Estratégia Saúde da Família como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, com território adscrito de forma a permitir o planejamento e a programação descentralizada, e em consonância com o princípio da equidade;

II - efetivar a integralidade em seus vários aspectos, a saber: integração de ações programáticas e demanda espontânea; articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação, trabalho de forma interdisciplinar e em equipe, e coordenação do cuidado na rede de serviços;

III - desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população adscrita garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado;

IV - atendimento em lugar idôneo e com as tecnologias apropriadas de acordo com as condições de boas práticas terapêuticas, devendo ser encaminhado a serviços de maior complexidade quando a capacidade resolutiva das Equipes Saúde Família/ Saúde Bucal não for suficiente;

V - valorizar os profissionais de saúde por meio do estímulo e do acompanhamento constante de sua formação e capacitação;

VI - realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e programação; e

VII - estimular a participação popular e o controle social.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

2.1- Assumir todas as responsabilidades para a gestão qualificada da Atenção Primária em Saúde, bem como o cumprimento de suas metas; atender ao disposto na Portaria/SESPA nº 321, de 30 de março de 2009 e seus Anexos;

2.2- Assegurar um aumento progressivo até atingir 100% (cem por cento) de cobertura pela Estratégia Saúde da Família no município, conforme descrito na Planilha de Metas em anexo.

2.3- Facilitar o acesso da população adscrita aos serviços de referência, para uma atenção de qualidade, humanizada e eficiente;

2.4- Garantir modelos alternativos da Estratégia Saúde da Família para áreas rurais, assentamentos de reforma agrária, populações indígenas, ribeirinhas e remanescentes de quilombos.

2.5- Assegurar, em iguais condições, a responsabilidade quanto

à atenção prestada de toda a população residente no Município, inserido-a na Estratégia Saúde da Família;

2.6- Prestar todas as informações assistenciais e financeiras necessárias à Secretaria de Estado de Saúde ao longo do exercício e nos prazos e critérios estabelecidos para possibilitar o monitoramento dos compromissos assumidos no presente Termo, em particular quanto à alimentação de bancos de dados do SIAB, SIA, SIH, SINASC, SIM, SINAN, SIS-PRENATAL, SI-PNI e SISCOLO, bem como os sistemas de informação de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica;

2.7- Realizar todas as funções de saúde pública e autoridade sanitária que lhe compete, assim como colaborar com a SESPA no âmbito geográfico municipal;

2.8- Gerenciar os recursos destinados à Atenção Primária à Saúde, segundo as normas legais vigentes, em especial quanto à contratação pública, de pessoal, auditoria e prestação de contas;

2.9- Possibilitar aos profissionais das equipes da Estratégia Saúde da Família, dentro da carga horária laboral, disponibilidade para a participação das atividades de Educação Permanente em Saúde organizadas pela SESPA;

2.10- Manter curva de tendência decrescente para mortalidade materna e infantil, prevista no Pacto pela Vida;

2.11- Os resultados obtidos através das ESF deverão proporcionar mudanças capazes de alterar, positivamente, os indicadores de morbimortalidade do Município;

2.12- Manter uma tendência crescente para cumprir as metas estabelecidas nos Indicadores do Pacto pela Vida e indicadores do Plano Estadual de Fortalecimento e Valorização da Atenção Básica do Estado do Pará, em anexo.

2.13- Utilizar adequadamente o incentivo financeiro repassado e restituir ao Fundo Estadual de Saúde os recursos que não forem utilizados ou que forem utilizados de forma diversa daquela indicada na Portaria SESPA nº 321 de 30 de março de 2009, sob as penas civis e criminais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - COMPROMISSOS DA SESPA

3.1 - Efetuar o repasse do incentivo financeiro, com vistas à implementação, manutenção e custeio das ações voltadas à Estratégia Saúde da Família, através de repasse variável e mensal, que correrá por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, da Funcional Programática 10301118626/2, Elemento de Despesa: 334041; Fonte de recursos: 0103 - Recursos do Tesouro Estadual diretamente aos Fundos Municipais de Saúde.

3.2 - Desenvolver e ofertar programas de educação permanente em saúde/humanização para os profissionais das equipes da Estratégia Saúde da Família; inclusive garantindo a realização da I Mostra de Saúde da Família do Estado do Par

3.3 - Certificar, anualmente, as equipes da Estratégia Saúde da Família para avaliar a melhoria da qualidade da assistência prestada.

CLÁUSULA QUARTA - DO ANEXO

Fica fazendo parte integrante deste instrumento, a Resolução nº...../09 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a adesão do Município ao Plano Estadual de Fortalecimento e Valorização da Atenção Primária em Saúde, assim como a planilha de indicadores e metas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A SESPA, através dos setores competentes dentro de sua estrutura organizacional, realizará monitoramento e avaliação das Equipes de Saúde da Família implantadas com objetivo de averiguar as condições de funcionamento e adequação aos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além da supervisão requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, será realizada avaliação periódica do cumprimento das metas assumidas pelo município.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pela SESPA, no caso de descumprimento de suas condições por parte do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Cidade de Belém.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A SESPA providenciará a publicação deste instrumento, em forma de extrato, no D.O.E., no prazo de 10 (dez) dias contatos da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém (PA), _____ de de 2009.

Prefeito (a) Municipal de

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESPA
Testemunhas:

1.-----;
2.-----